



MENSAGEM Nº. 064/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores, e demais Edis.

Com nossos cordiais cumprimentos encaminhamos a V. Exa. e digníssimos Pares dessa R. Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento municipal, e dá outras providências.

A presente suplementação tem por objetivo alterar a Lei Orçamentária originalmente aprovada, a fim de adequá-la à real necessidade de execução, de acordo com cada uma das fontes de recursos próprios e vinculados. O objetivo principal é possibilitar remanejamento de recursos para possibilitar o pagamento da folha mensal do mês de dezembro nas Secretarias Municipais de: Administração, Educação e Transportes.

Solicitamos ainda, que o Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências, seja analisado em **Regime de Urgência**, a fim de possibilitar a cobertura das despesas especificadas, nos devidos prazos e vencimentos.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Tunápolis – SC, em 08 de dezembro de 2017.

Renato Paulata
Prefeito Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Projeto de Lei nº 055/2017.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte cinco mil reais), alterando a Lei Orçamentária nº 1.285/2016, e contém outras providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor **R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil)**, alterando a LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.285 de 07 de dezembro de 2016 para reforçar as dotações abaixo indicada para o atendimento das despesas concernentes à manutenção, coordenação e desenvolvimento das atividades, em conformidade com as prescritas em Lei conforme segue:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL		
Órgão:	03.00	SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ.E FINANÇAS
Unidade:	03.01	ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Proj./Ativ	04.122.0002.2.009	Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
	3.1.90.00.00.00.00.00.1104	Aplicações Diretas (6) 75.000,00
Órgão:	04.00	SECRETARIA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Unidade:	04.02	ENSINO FUNDAMENTAL
Proj./Ativ	12.361.0005.2.011	Manutenção do Ensino Fundamental
	3.1.90.00.00.00.00.00.1105	Aplicações Diretas (42) 10.000,00
Órgão:	06.00	SECRETARIA TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Unidade:	06.01	TRANSPORTES NA SEDE DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR
Proj./Ativ	26.782.0015.2.027	Manutenção dos Serviços de Transportes
	3.1.90.00.00.00.00.00.1104	Aplicações Diretas (105) 40.000,00

TOTAL R\$ 125.000,00

Art. 2º Para o atendimento do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à redução das dotações orçamentárias abaixo discriminadas e constantes do mesmo orçamento, a saber:

Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão:	10.00	SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL
Unidade:	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj./Ativ	10.301.0012.2.030	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família
	3.1.90.00.00.00.00.00.1002	Aplicações Diretas (7) 125.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS**

TOTAL R\$ 125.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunápolis – SC, 08 de dezembro de 2017.

Renato Paulata
Prefeito Municipal.